

LEI Nº 198/66 -continuação-

SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

-B- ARQUIVO:

3.1.1.1.0.3. -Pessoal.....31 260.000

04 - Demais vantagens do pessoal efetivo

DEPARTAMENTO JURÍDICO

3.1.1.1.0.3. Pessoal.....31 22.000

02 -Demais vantagens do Pessoal Efetivo

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

3.1.3.0.4.9 -Serviços de Terceiros.....31 6.000.000

Serviços de apedregulhamento de estradas

MATADOURO

3.1.1.1.9.7 -Pessoal.....31 400.000

02 -Demais vantagens do Pessoal Efetivo

CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

4.1.1.5.9.9. -Construção de Edifícios Públicos....31 500.000

01 -Construção da Casa do Trabalhador

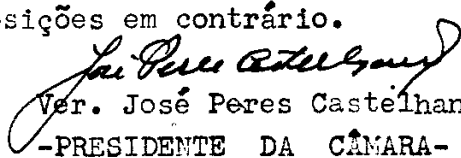
MERCADOS MUNICIPAIS

3.1.1.1.9.7 -Pessoal.....31 250.000

03 -Salários de Mensalistas e Contratados.....

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.


Ver. José Peres Castelhan

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 199/66 DE 23 DE AGOSTO DE 1.966.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Suplementar de R\$ 11.200.000 (Onze milhões e duzentos mil cruzeiros) - para a suplementação das seguintes verbas orçamentárias:-

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Gabinete do Prefeito e dependências

D-Junta de Alistamento Militar

3.1.3.0.0.3-Serviços de Terceiros.....31 1.000.000

P. J. P.

LEI Nº 199/66 -Continuação-
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E REPARTIÇÕES SUBOR-
DINADAS:

Contadoria, Tezouraria, Despesas, Receita, Tribunal

4.1.3.0.0.3- Material Permanente.....R\$ 1.000.000

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

ENCARGOS MUNICIPAIS

3.1.4.0.0.0.-Encargos Diversos.....R\$ 1.000.000

EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO PRIMÁRIO

3.1.1.1.6.1.-Material de Consumo.....R\$ 200.000

SÁUDE

SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS

3.1.2.0.7.9- Material de Consumo.....R\$ 300.000

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

4.1.1.5.9.9.-Construção de Edifícios Públicos.....R\$ 200.000

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

4.1.3.0.4.9-Material Permanente.....R\$ 1.500.000

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

LIMPESA PÚBLICA

3.1.3.0.9.3 -Material de Consumo.....R\$ 1.000.000

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

SERVIÇOS DE ÁGUAS E ESGOTOS

4.1.2.7.9.2:- Equipamentos e instalações para ampliação
da rede de água.....R\$ 5.000.000

Total.....R\$ 11.200.000

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com os recur-
sos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o pre-
sente exercício.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Ver. José Peres Castelhana
Ver. José Peres Castelhana
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 200/66, DE 13 DE SETEMBRO DE 1.966.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Es-
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições -